



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1360/15

Data 09/12/15

PUBLICADO EM:

11.12.2015
Jornal Horizonte do Sul
Página 5A
Edição 2290
[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder com ônus para a origem 01(um) estagiário, para o Poder Judiciário da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder com ônus para a origem 01(um) estagiário, para o Poder Judiciário da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária.

03.00
02.01
0412200032.006
3.390.36

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Manutenção de Ações Administrativas
Outros Serviços de Terceiros P. Física

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2015.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal